



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

Publicado em 27/12/17

Retirado em / /

Responsável:

IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria 402/2017

DECRETO N°. 52, DE 27 de DEZEMBRO de 2017.

“Dispõe sobre situação de calamidade no âmbito da saúde pública no Município de Nanuque, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE**, no uso as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de Nanuque é gestor pleno do Sistema Municipal de Saúde nos atendimentos de urgência e emergência;

CONSIDERANDO as responsabilidades do Município de Nanuque, no Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais, pela microrregional de saúde de Nanuque, que contempla 03 municípios;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de Nanuque pelo atendimento de qualquer paciente que recorra à sua rede de urgência e emergência, cuja falta gera indiscutível e potencial risco à sua vida;

CONSIDERANDO a grave crise assistencial de saúde que acomete a região, com fechamento de unidades hospitalares em cidades próximas a Nanuque, isso incluindo cidades do extremo sul da Bahia e Norte do Espírito Santo, ocasionando grande fluxo para a unidade de atendimento de urgência/emergência e internações de Nanuque, de pacientes desses locais, e também de localidades fora do colar da microrregião de Nanuque;

CONSIDERANDO que os atendimentos a outros municípios, na área da saúde pública, está onerando sobremaneira os cofres municipais de Nanuque, ultrapassando os tetos pactuados;

CONSIDERANDO que o Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo/Nanuque, encontra-se prestando assistência além da sua capacidade instalada, ultrapassando sua capacidade física e o trabalho do corpo clínico;

CONSIDERANDO a redução das receitas líquidas para a área de saúde, bem como históricos atrasos de pagamentos de insumos, materiais médico-hospitalares e medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixados na Constituição Federal, sob pena de rejeição das contas municipais pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais e a União não vêm ofertando a devida assistência médica aos cidadãos de Nanuque e, no que diz respeito à judicialização da saúde, tais encargos têm sido suportados pelo Poder Público Municipal;

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal
CPF: 55.565.796-55
11/12/2020



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarada situação de calamidade no âmbito da saúde no Município de Nanuque, com vistas à garantia dos serviços essenciais de atendimento à Saúde, sobretudo na urgência e emergência.

Parágrafo único. A declaração de situação de calamidade na saúde se dá em razão da grave crise financeira por que passa o município de Nanuque e a região, e tem por objetivos reorganizar a rede de urgência e Atendimento Primário da Saúde no município, e obter auxílio imediato, especial e extraordinário junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal.

Art. 2º. A situação de calamidade declarada nos termos do art. 1º autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da situação de emergência no âmbito da saúde, em especial, reformas estruturais, aquisição pública de medicamentos, insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. O Município de Nanuque poderá solicitar apoio ao Governo do Estado de Minas Gerais, bem como ao Governo Federal, para auxiliar no atendimento à demanda de saúde durante o período de calamidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se e publique-se.

Nanuque-MG, 27 de dezembro de 2017.

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal
CPF: 520.515.796-54
Roberto de Jesus
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, a quem possa interessar que o Decreto acima foi publicado no átrio e quadro de leis do Município de Nanuque, bem como no portal transparência do Poder Executivo municipal no endereço www.nanuque.mg.gov.br na data de 27 de dezembro de 2017. Certifico e dou fé.

Josélia Amarel dos Santos
Secretária Municipal de Administração
Portaria 026/2017
Josélia Amarel dos Santos
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, a quem possa interessar que o Decreto nº. 52/2017, que **Dispõe sobre situação de calamidade no âmbito da saúde pública no Município de Nanuque, e dá outras providências** foi devidamente publicado no quadro de leis do Município de Nanuque, para fins de conhecimento do público em geral.

Por ser verdade, firmo a presente certidão e dou fé.

Nanuque-MG, 27 de dezembro de 2017.

Roberto de Jesus
Prefeito Municipal
CPF: 000.5296-53
Roberto de Jesus
Prefeito Municipal

Joselia Amarel dos Santos
Secretária Municipal de Administração
Joselia Amarel dos Santos
Secretária Municipal de Administração